

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2024 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 166

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA da 18ª Região

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a proposta orçamentária do exercício de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região - CREF18/PA-AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO - CREF18/PA-AP, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso XV do artigo 22 do Regimento do CREF18/PA-AP, e;

CONSIDERANDO deliberação na 40ª Reunião Plenária Ordinária do CREF18/PA-A, ocorrida em 25 de julho de 2024; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 18ª REGIÃO - CREF18/PA-AP, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita em R\$ 4.672.813,72 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos), e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº. 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	PARCIAL	TOTAL
6.2.1.1.01	Receitas Correntes		4.672.813,72
6.2.1.1.01.01	Receitas De Contribuições	4.257.922,50	
6.2.1.1.01.04	Exploração De Serviços	31.267,50	
6.2.1.1.01.05	Receitas Financeiras	233.623,50	
6.2.1.1.01.06	Transferências Correntes	150.000,00	
TOTAL			4.672.813,72



Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	PARCIAL	TOTAL
6.2.2.1.01.01	Despesas Correntes		4.522.813,72
6.2.2.1.01.01.01	Pessoal, Encargos E Benefícios	1.734.306,29	
6.2.2.1.01.01.02	Outras Despesas Correntes	2.788.507,43	
6.2.2.1.01.02	Despesas De Capital		150.000,00
6.2.2.1.01.02.01	Investimentos	150.000,00	
TOTAL			4.672.813,72

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.